

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-4/2017

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2017, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 55.354.302/0001-50, com sede na Rua Praça Padre Felix, 80 - centro, representada por Alair Antonio Batista, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA EPP, com sede na Rua Assad Haddad , 671 – Parque das Industrias – Marília - sp, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.815.897/0001-94, neste ato representada por Adriano de Plácido, RG: 30.289.300-3 e CPF: 264.035.198-24 doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de **Pregão nº 05 /2017**, ao **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Medicamentos do tipo anti-hipertensivos, hiperglicêmicos, soluções oftálmicas, anti-agregantes plaquetarios, vasodilatadores centrais e periféricos, antivertiginosos, prostáticos, anti-hemorragicos, hormônios, anti-hiperlipemico, diuréticos e estabilizadores de membranas hepáticas, para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1 - Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta Ata Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo e total de R\$ 37.573,00 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais), conforme descrição de itens, quantitativos e valores unitários contidos no **Anexo Único** que passa a fazer parte integrante desta Ata.
- 2 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (Doze) meses** a contar de sua assinatura.
- 3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO nº05/2017**.
- 4 - O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**.
- 5 - Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 60 (sessenta) dias após a entrega devidamente atestada pela unidade competente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas.
- 6 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstancias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
- 7 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão a conta da Unidade Orçamentaria, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: **3.3.90.32 - Ficha 103**.
- 8 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o **DETENTOR DA ATA**, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe

facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do paragrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**9** - O descumprimento do prazo de entrega sujeitara o fornecedor as sanções previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/ 2017, que desta Ata faz parte integrante.

**10** - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**11** - O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO nº05/ 2017.

**12** - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de PREGÃO nº 05/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da DETENTORA DA ATA naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**13** - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, desde que esgotadas as vias administrativas.

**14** - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Alair Antonio Batista, Prefeito Municipal de Taciba, e pelo Sr. Adriano de Plácido, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**  
ALAIR ANTÔNIO BATISTA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA EPP**  
Adriano de Plácido  
DETENTORA DA ATA

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taciba

CONTRATADA: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA EPP

ATA N: 05-4/2017

OBJETO: Aquisição de **material médico hospitalar para uso na Rede Municipal de Saúde.**

ADVOGADO(S): **Dra. Odete Luiza de Souza – OAB/SP 131.151**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Taciba, 15 de março de 2017.**

Nome: Alair Antônio Batista

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@taciba.sp.gov.br

E-mail pessoal: alairantoniobatista@hotmail.com

Nome: Adriano de Plácido

Cargo: Representante

E-mail institucional: vendas@triunfal.com.br

E-mail pessoal: -----

---

Alair Antonio Batista

---

Adriano de Plácido